



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº 40/2006
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

DISPÕE SOBRE VALOR VENAL PARA
FINS DE BASE DE CÁLCULO E
RECOLHIMENTO DO ITBI, ANO 2006, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- O valor venal encontrado para fins de base de cálculo de lançamento em 2007, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, será o utilizado para recolhimento, no referido ano de 2007, do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles -ITBI

Artigo 2º)- Suspende no ano de 2007, a atualização disposta no parágrafo 2º do artigo 9º da lei nº 1.444, DE 14/03/89.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01/01/2007, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 19 de Dezembro de 2006.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Administrativa da Prefeitura na data supra.



Câmara Municipal de Itapuí

Praca da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 13.090-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 049/2006 PROJETO DE LEI Nº 040/2006

DISPÕE SOBRE VALOR VENAL PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO E RECOLHIMENTO DO ITBI, ANO 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1º)- O valor venal encontrado para fins de base de cálculo de lançamento em 2007, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e territorial Urbano, será utilizado para recolhimento, no referido ano de 2007, do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos q qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis e de direito reais sobre eles-ITBI.

Artigo 2º)- Suspende no ano de 2007, a atualização disposta no parágrafo 2º do artigo 9º da Lei 1.444, de 14/03/89.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01/01/2007, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE Itapuí, 29 de dezembro de 2006.


RITA DE CASSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
PRESIDENTE

VALDIR MAIA
SECRETARIO